



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS
DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty -
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai - RJ, CEP 27135-500 -
E-mail -secbpirai@gmail.com- Telefax. (24) 24471900

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
ASSINADA EM 01 DE MARÇO DE 2021, QUE ENTRE SI FAZEM DE
UM LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO
DE BENS E SERVIÇOS DE BARRA DO PIRAI, PIRAI, MENDES,
ENGº PAULO DE FRONTIN, PINHEIRAL, ANGRA DOS REIS... E
DO OUTRO LADO O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE
ANGRA DOS REIS, PARATI E MANGARATIBA, CONFORME
ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica concedido aos integrantes da categoria profissional, ou seja, para o comércio varejista, abrangente aos supermercados, armazéns, mercearias e comércio atacadista em geral, a partir de **1º de março de 2022**, um reajuste salarial de **08%** (oito por cento) a incidir sobre os salários de Março de 2021, para os empregados que ganham além do piso, das cidades de **Angra dos Reis, Parati e Mangaratiba**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica garantido aos integrantes da categoria profissional um piso salarial normativo de **R\$ 1.400,00** (Hum mil e quatrocentos reais) a partir de **01 de Março de 2022** a 28 de Fevereiro de 2023, conforme discriminado abaixo:
 $R\$ 1.288,65 \times 8,64\% = R\$ 1.400,00$

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam reajustados também pelo mesmo índice da cláusula primeira, todas as cláusulas que constam valores variados.

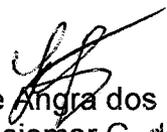
CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

Barra do Pirai, 01 de Março de 2022.

Sindicato dos Trab. Com. Bens e Serv. Barra do Pirai

Cleber Paiva Guimarães
Presidente

Sind. do Comércio Varej. de Angra dos Reis, Parati e Mangaratiba

José Essiomar G. da Silva
Presidente